



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



EDITAL INTERNO N.º 03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º 05 de 19/12/2023, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º 242 de 21/12/2023, e no endereço www.supac.ufba.br, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola Politécnica e no seu endereço virtual (<http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>)

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Área de Conhecimento: Engenharia de Tráfego

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Engenharias, Urbanismo, Arquitetura e Urbanismo e Tecnologia em Transporte Terrestre.

1.1.2. Componentes curriculares a serem ministrados em **2024.1**:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
ENGJ61	ENGENHARIA DE TRÂNSITO: PLANEJAMENTO E GESTÃO	4 h	SEG 18:30/20:20 QUA 18:30/20:20
ENGJ63	GESTÃO DA QUALIDADE EM TRANSPORTES	4 h	QUA 20:20/22:10 SEX 20:20/22:10
ENGJ69	SEGURANÇA DE TRÂNSITO	4 h	TER 20:20/22:10 QUI 20:20/22:10

1.1.3. Número de vagas: **01 vaga**.

1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 17/01/2024, no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **02 a 15/01/2024**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada mediante envio de toda a documentação descrita no item 4.4 do presente edital ao e-mail detg@ufba.br (**Título do email: Inscrição Substituto Edital Interno 03/2023**). As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do dia 15/01/2024. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo. O recebimento do e-mail do candidato, dentro do prazo, será confirmado pela Secretaria do DETG. Não serão aceitas inscrições via postal.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Cópia digital (ou escaneada em formato pdf), a ser autenticada por servidor credenciado em momento oportuno, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. Todos os documentos discriminados nos subitens I, II e III do Item 4.4 deverão estar em formato digital ou escaneado e enviados ao e-mail do DETG (detg@ufba.br) compactado com o nome do candidato. Arquivos compactados muito grandes poderão ser enviados também através do link do Google Drive (ou semelhante) ao e-mail do DETG. Destaca-se que, no momento da homologação da aprovação do candidato todos os documentos apresentados em formato digital, deverão ser apresentados de forma impressa em sua versão original.

4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>. A procuração deverá ser acompanhada de cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade, do candidato e do procurador, em formato digital, autenticadas em Cartório, além de todos os documentos descritos nos subitens I, II e III do item 4.4.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.16. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>, até às 18 horas do dia 16/01/2024, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo constará de três etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 5 (cinco);
- b) Prova de Títulos, com peso 3 (três);
- c) Entrevista, com peso 2 (dois);

6.2. As provas/etapas serão realizadas nos locais e datas indicados a seguir:

a) **Abertura dos trabalhos, sorteio da ordem de apresentação e do ponto da prova didática** - Local: Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia, **no dia 18/01/2024, às 08h**. A ordem de apresentação será publicada no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

b) **Análise de currículo** - **18/01/2024, a partir das 09h**.

c) **Prova didática** - Local: Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia, no dia **19/01/2024, a partir das 08h**. A depender do número de inscritos, a prova didática poderá se estender até o dia 23/01/2024;

d) **Entrevista** - Local: Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia, **no dia 19/01/2024, a partir das 08h, após a prova didática de cada candidato**. A depender do número de inscritos, a entrevista poderá se estender até o dia 23/01/2024;

Atenção: Os candidatos deverão estar presentes às etapas (a), (c) e (d) do item 6.2 nos dias e horários descritos acima, sob pena de eliminação automática.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados 05 pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.



7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

7.10. Da Prova Didática

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado pelo próprio candidato conforme cronograma estabelecido no item 6.2 alínea a, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à primeira apresentação.

7.10.4. Todos os candidatos enviarão para o e-mail detg@ufba.br o plano de aula antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário indicado no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

7.11. Da Prova de Títulos

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados em uma cópia impressa simples, acondicionados de forma a compor um ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

7.12. Da Entrevista

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos das disciplinas em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

8. Da Avaliação das Provas e da Classificação

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;
- c) Entrevista;



8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.

9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **24/01/2024** no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>.

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O candidato poderá interpor recurso, por e-mail (detg@ufba.br) indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site <http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento> na data indicada no item 10.1.

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Só serão aceitos recursos via correio eletrônico enviados para o email detg@ufba.br.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site (<http://www.eng.ufba.br/professor-substituto-em-andamento>).

10.10. A partir de 01/02/2024, através de divulgação no sítio eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-deheteroidentificacao>, serão tornados públicos os resultados dos processos seletivos das áreas de conhecimento com candidatos por reserva de vagas aprovados.

10.11. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

A homologação dos resultados finais ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023

10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 05 de 21/12/2023, de *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando dia e horário para comparecimento à Escola Politécnica, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência do/a Chefe do Departamento.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



Salvador/BA, 21 de dezembro de 2023.

Denise Maria da Silva Ribeiro

Profa. Denise Maria da Silva Ribeiro

Chefe do Departamento de Engenharia
de Transportes e Geodésia da Escola Politécnica
UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



ANEXO I – EDITAL INTERNO DETG Nº 03/2023

Área de Conhecimento: Engenharia de Tráfego

Lista de pontos para a Prova Didática:

1. Segurança de trânsito: causas dos sinistros de trânsito e comportamento dos usuários;
2. Gestão da operação de trânsito;
3. Gestão da qualidade em transporte;
4. Engenharia de Tráfego: noções de teoria do fluxo de tráfego; capacidade e nível de serviço; análise operacional de vias e interseções urbanas; simulação de tráfego;
5. Controle Semafórico de Tráfego.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



ANEXO II – EDITAL INTERNO DETG Nº 03/2023

Área de Conhecimento: Engenharia de Tráfego

Barema para a Prova Didática:

Critérios de avaliação		
Plano de aula (até 1,6 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Objetivos: clareza, coerência e adequação ao desenvolvimento do tema	0,4	
Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,4	
Metodologia: exequibilidade, adequação, inovação e criatividade	0,4	
Referências bibliográficas: atualidade, pertinência e adequação ao conteúdo	0,4	
Desenvolvimento da aula (até 8,4 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,6	
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,6	
Articulação entre as ideias apresentadas e a configuração do seu todo	1,6	
Relevância, coerência e adequação dos itens abordados ao desenvolvimento do tema	1,6	
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,0	
Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo)	0,5	
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentais e atualizadas)	0,5	
TOTAL	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



ANEXO III – EDITAL INTERNO DETG Nº 03/2023

Área de Conhecimento: Engenharia de Tráfego

Barema para a Prova de Títulos

I	Títulos Acadêmicos	
I.1	Títulos Universitários – Graduação	(50)*
	Graduação na mesma área	50
	Graduação em área afim	40
I.2	Títulos Universitários - Pós-Graduação	(15)*
	Doutorado concluído na mesma área	15
	Doutorado concluído em área afim	12
	Doutorado em curso na mesma área	10
	Doutorado em curso em área afim	7
	Mestrado concluído na mesma área	12
	Mestrado concluído em área afim	10
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) na mesma área	7
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) em área afim	5
	Especialização (360h) concluído na mesma área	8
	Especialização (360h) concluído em área afim	5
	Atualização e aperfeiçoamento (cursos acima de 180h) concluído, na mesma área	3
I.3	Formação Complementar	(5)*
	Estágios na área – mínimo de 180h	2
	Cursos de extensão na área – mais de 60h	2
	Cursos de extensão na área – de 20 a 60h	1
	Participação em Congressos, Simpósios, encontros na área	1
	Quaisquer destas atividades fora da área (máximo de 2 pontos)	0,5
II	Títulos Didáticos	(15)*
	Ensino superior – mais de quatro semestres - na mesma área	10
	Ensino superior – mais de quatro semestres - em área afim	5
	Ensino superior – entre dois e quatro semestres - na mesma área	6
	Ensino superior – entre dois e quatro semestres - em área afim	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



	Ensino superior – menos de dois semestres - na mesma área	4
	Ensino superior – menos de dois semestres - em área afim	2
	Ensino do 2º grau – mais de quatro semestres - na mesma área	3
	Ensino do 2º grau – mais de quatro semestres - em área afim	1,5
	Ensino do 2º grau – até quatro semestres - na mesma área	2
	Ensino do 2º grau – até quatro semestres - em área afim	1
	Docência em curso de extensão com no mínimo de 20h na mesma área (máximo de 5 pontos)	1
	Monitoria – mínimo de dois semestres - na mesma área	2
	Conferência, Palestra, proferido na mesma área (máximo de 3 pontos)	0,5
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	3
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior (máximo de 3 pontos)	1
III	Títulos Científicos, Artísticos e Literários	(5)*
	Livro publicado (didático, científico) na mesma área	5
	Livro publicado (didático, científico) em área afim	3
	Pesquisa científica concluída (projeto de pesquisa institucional, iniciação científica, iniciação tecnológica com declaração emitida por órgão competente)	4
	Pesquisa científica em desenvolvimento (projeto de pesquisa institucional, iniciação científica, iniciação tecnológica com declaração emitida por órgão competente)	2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em Revistas e/ou Periódicos indexados	1
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em Congressos científicos	0,5
IV	Títulos Profissionais	(10)*
	Tempo de efetivo exercício profissional, de nível superior, na área do concurso - mais de dois anos	7
	Tempo de efetivo exercício profissional, de nível superior, na área do concurso - até dois anos	3
	Aprovação em concurso público na área profissional	3
	Pontuação máxima	TOTAL: 100



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E GEODÉSIA



ANEXO IV – EDITAL INTERNO DETG Nº 03/2023

Área de Conhecimento: Engenharia de Tráfego

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
1.1 Quanto à entrevista (até 10 pontos)	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
Relação de trajetória profissional e acadêmica com a matéria/área do concurso.	4,0	
Horizontes profissionais e acadêmicos, e perspectivas de ações futuras.	3,0	
Visão sobre o papel da Universidade no ensino, pesquisa e extensão.	3,0	
TOTAL	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR
(Resolução CEG/UFBA nº 05/2003)

Código e nome do componente curricular: ENGJ61 Engenharia de Trânsito: Planejamento e Gestão	Departamento: Departamento de Engenharia de Transporte e Geodésia	Carga Horária: T <u>51</u> P <u>17</u> E ____
Modalidade: Disciplina	Função: Básica	Natureza: Obrigatória
Pré-requisito: ENGL55	Módulos de alunos: 45	
Ementa: Apresentação da Teoria do Fluxo de Tráfego, incluindo Discussão sobre Variáveis de Demanda, de Serviço e de Oferta. Análise do Fluxo Contínuo de Tráfego e Fluxo de Tráfego Interrompido, incluindo Apresentação dos Diferentes Dispositivos de Controle de Tráfego em Interseções.		
Conteúdo programático: 1. Objeto do Planejamento Teoria do Fluxo de Tráfego 2. Conceitos de Engenharia de Tráfego Variáveis de Demanda Variáveis de Oferta Fluxo Contínuo Fluxo Descontínuo 3. Análise da Capacidade Viária Análise de Interseções não semaforizadas Análise de Interseções semaforizadas 4. Objeto da Gestão Conceito de Gestão da Engenharia de Tráfego Conceito de Fluidez e Segurança no Trânsito 5. Infra-estrutura viária 6. Controle de Tráfego		
Bibliografia: Bibliografia Básica HCM - Highway Capacity Manual, 1985 – Washington, D.C. CET- Boletins Técnicos, São Paulo, 1980 a 1990 Manuais do DENATRAN Bibliografia Complementar		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR
(Resolução CEG/UFBA nº 05/2003)

Código e nome do componente curricular: ENGJ63 Gestão da Qualidade em Transportes	Departamento: Departamento de Engenharia de Transporte e Geodésia	Carga Horária: T <u>51</u> P <u>17</u> E ____
Modalidade: Disciplina	Função: Profissional	Natureza: Obrigatória
Pré-requisito: ENGJ73	Módulos de alunos: 45	
Ementa: Fundamentos da Gestão da Qualidade; Requisitos para implantação de Programa de Gestão da Qualidade; Referenciais de Excelência na gestão do Transporte Público e Trânsito; Gestão fundada em Sistemas de Informação; Gestão de Informações.		
Conteúdo programático: Fundamentos da Gestão da Qualidade e Modelos de Gestão Indicadores de Qualidade Qualidade do Serviço de Transporte Público Urbano: Variáveis que Interferem na Qualidade; Padrões de Qualidade do Serviço Eficiência do Serviço de transporte Público Urbano: Variáveis que Interferem na Eficiência; Medidas de Eficiência do Serviço Identificando Ambiente de Atuação Gestão Centrada nos Clientes Liderança e Valorização das Pessoas Ação Pró-ativa e Visão de longo Alcance Gestão de Informações Gestão por Processos e Visão Sistêmica Foco nos Resultados Pesquisas para determinar o nível de satisfação dos usuários Prêmio ANTP de Qualidade		
Bibliografia: Bibliografia Básica ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos – Organização da Gerência do Transporte”, v. 1 e v. 2 São Paulo, ANTP. 1990 FERRAZ – A. C. P. – “Transporte Público Urbano – Operação e Administração” - Universidade de São Paulo – Escola de Engenharia de São Carlos, São Carlos, 1991 FERRAZ e TORRES, Antônio Clóvis Pinto e Isaac Guilherme - Transporte Público Urbano”, 2ª Ed., págs 193 a 207, Rima Editora, São Carlos-SP, 2004 Bibliografia Complementar		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO PARA CRIAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR
(Resolução CEG/UFBA nº 05/2003)

Código e nome do componente curricular: ENGJ69 Segurança de Trânsito	Departamento: Departamento de Engenharia de Transporte e Geodésia	Carga Horária: T <u>51</u> P <u>17</u> E ____
Modalidade: Disciplina	Função: Básica	Natureza: Obrigatória
Pré-requisito: ENGJ64	Módulos de alunos: 45	
Ementa: <p>Abordagem Geral sobre o Acidente de Trânsito. A Situação Institucional no Brasil. Identificação de Fatores Humanos nas causas dos Acidentes. Identificação de Outros Fatores Externos. Instrumentalização e Treinamento na Obtenção de Dados Disponíveis. Habilitação dos Técnicos em Metodologia e Técnicas de Vistoria em Campo. Exposição de Técnicas de Engenharia de Tráfego Disponíveis. Conscientização da Importância em reavaliar continuamente os resultados de Projetos Implantados. Monitoração. Avaliação da Percepção da Comunidade.</p>		
Conteúdo programático: Abordagem Geral Visão Global Caracterização do Acidente de Trânsito A Função da Engenharia de Tráfego Estrutura Institucional e Legislação Fatores intervenientes no Acidente de Trânsito Fator Humano Fator Veículo Fator Via/Meio Ambiente Coleta e Tratamento de dados sobre Acidentes Dados Quantitativos e Qualitativos Métodos de Coleta Existentes A Estatística e sua Aplicação na Segurança de Trânsito Análise e Diagnóstico de Locais sob Estudo Análise Inicial dos Dados Disponíveis Técnicas de Vistoria Técnicas de Intervenção de Engenharia de Tráfego Redutores de Velocidade Fiscalização Eletrônica Dispositivos de Moderação de Tráfego Avaliação de Projetos Caracterização e Quantificação da Situação Inicial Caracterização e Quantificação da Situação após Realização de Intervenção Auditoria Viária Técnicas de Análise de Conflitos Avaliação Econômica dos Acidentes de Trânsito		

Bibliografia

Bibliografia Básica

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento – “Guia de Avaliação Sócio-Econômica de Projetos de Desenvolvimento de Transportes e Tráfego”, 1993

DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A – “Manual de Sinalização”, 1988

IPLAN do Ministério do Planejamento – “Vias Urbanas mais Seguras – Um Guia Ilustrado”, por Philip Gold, 1987 – Publicação pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, 1998, em Português, Espanhol e Inglês

Bibliografia Complementar

CET – Companhia de Engenharia de Tráfego - “Manual de Análise, Diagnóstico e Tratamento de Pontos Negros”, São Paulo, 1981.

INST – Instituto Nacional de Segurança no Trânsito/DNER – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – “Redução de Acidentes em Rodovias por meio da Identificação e Implantação de Medidas de Baixo Custo”, 1992.

Impactos Sociais e Econômicos dos Acidentes de Trânsito nas Aglomerações Urbanas Brasileiras - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicadas (IPEA).